

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Processo: Tomada de Preços nº 017/2014.

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, nos termos do Anexo V.

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana torna público que vistas, discutidas e analisadas as propostas apresentadas, foi verificada as exeqüibilidades das propostas, nos termos do Artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93, e estando as mesmas em conformidade com o presente edital, a Comissão de Licitações decidiu por unanimidade efetuar a seguinte classificação: - AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, 1ª CLASSIFICADA, com o valor global de **R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil oitocentos reais)**; - DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, 2ª CLASSIFICADA, com o valor global de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos reais)**; - TERRA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - EPP, 3ª CLASSIFICADA, com o valor global de **R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos reais)**; - GENOS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, 4ª CLASSIFICADA, com o valor global de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**; - ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, 5ª CLASSIFICADA, com o valor global de **R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil oitocentos reais)**; e - B&B ENGENHARIA LTDA, 6ª CLASSIFICADA, com o valor global de **R\$ 64.059,46 (sessenta e quatro mil cinquenta e nove reais, quarenta e seis centavos)**. Foi constatado que não ocorreu a hipótese de empate ficto, nos termos da LC 123/2006, uma vez que a 1ª classificada é Empresa de Pequeno Porte (EPP), abrindo-se o prazo recursal nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8666/93. Publique-se. Rosana, 07 de janeiro de 2015. Érika Sanae Yano – Presidenta da Comissão de Licitações.